



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI /2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO PSICOLÓGICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS CUJAS MÃES, RESPONSÁVEIS OU CUIDADORAS FORAM VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município da Serra o Programa de Atenção e Proteção Psicológica para crianças, adolescentes e jovens cujas mães, responsáveis ou cuidadoras foram vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** - O Programa tem como objetivo assegurar a proteção e o apoio psicológico necessário às crianças, adolescentes e jovens que, em razão da violência doméstica sofrida por suas mães, responsáveis ou cuidadoras que necessitem de acompanhamento psicológico especializado.

**Art. 3º** - O atendimento psicoterapêutico será prestado por psicólogos, terapeutas e profissionais capacitados, garantindo um atendimento de qualidade, sigiloso e contínuo, conforme as necessidades individuais de cada criança, adolescente ou jovem.

Parágrafo único - O atendimento psicológico será oferecido de forma gratuita e acessível, assegurando o acompanhamento psicológico a todos os beneficiários do Programa, independentemente de sua condição socioeconômica.

**Art. 4º** - O Programa deverá ser implementado pelas Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social, em parceria com as demais entidades e órgãos municipais que atuam na proteção de vítimas de violência doméstica, bem como com instituições de ensino e organizações não governamentais.

**Art. 5º** - A assistência psicológica será oferecida em diferentes modalidades, conforme a gravidade dos casos e as necessidades de cada criança, adolescente ou jovem, podendo ser:

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

- I - atendimento individualizado;
- II - atendimento em grupo;
- III - apoio psicológico nas escolas; e
- IV - programas de prevenção e conscientização.

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá parcerias com universidades e centros de pesquisa para a formação de profissionais e capacitação contínua dos envolvidos na execução do Programa.

**Art. 7º** - O Programa também deverá fornecer acompanhamento multidisciplinar, com a integração de psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e outros profissionais, para garantir um atendimento integral aos beneficiários.

**Art. 8º** - O Município da Serra assegurará a destinação de recursos orçamentários necessários à implementação e manutenção do Programa, conforme previsto no orçamento municipal.

**Art. 9º** - As famílias que necessitarem de acompanhamento psicológico poderão ser encaminhadas ao Programa por meio de denúncias realizadas no sistema de proteção de vítimas de violência doméstica, como delegacias de atendimento à mulher, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ou outros canais disponíveis.

**Art. 10º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, com a definição das diretrizes operacionais e critérios de execução do Programa.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de Abril de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**JUSTIFICATIVA**

Estudos demonstram que as crianças, adolescentes e jovens que testemunham ou são afetados diretamente pela violência doméstica enfrentam sérias consequências psicológicas, emocionais e sociais. O Programa de Atenção e Proteção Psicológica visa mitigar esses impactos, oferecendo suporte psicológico especializado para aqueles que mais necessitam.

O objetivo não é apenas proteger os direitos das crianças, adolescentes e jovens, mas também proporcionar um espaço seguro e acolhedor para que possam superar os traumas causados pela violência doméstica, garantindo seu desenvolvimento saudável e o acesso a uma vida livre de violência.

A violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos e um problema estrutural que atinge milhares de mulheres em todo o país. Seus efeitos, porém, não se limitam às vítimas diretas: crianças, adolescentes e jovens que convivem com esse tipo de violência, especialmente quando afeta suas mães, responsáveis ou cuidadoras, sofrem impactos emocionais e psicológicos profundos, que podem comprometer seu desenvolvimento, aprendizado, relações sociais e saúde mental a longo prazo.

Diante dessa realidade, torna-se urgente a criação de políticas públicas que ofereçam suporte psicológico especializado a esses menores, com foco na escuta qualificada, acolhimento e acompanhamento contínuo. O Programa de Atenção e Proteção Psicológica proposto busca atender essa demanda, promovendo a recuperação emocional, a quebra dos ciclos de violência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A iniciativa está alinhada com princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente, bem como com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos da Criança. Além disso, fortalece a rede municipal de proteção social e amplia a efetividade das ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de Abril de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)es

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

